

LEI COMPLEMENTAR Nº 630, DE 11 DE JULHO DE 2016.



Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores municipais ocupantes do cargo de Agente Municipal de Trânsito, bem como autorização para Poder Executivo criar Auxílio Fardamento para os servidores ocupantes do referido cargo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 87 da **Lei Orgânica** Municipal de Porto Velho. FAÇO SABER QUE a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º É obrigatório o uso de Uniforme pelos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Agente Municipal de Trânsito.

§ 1º O uniforme será fornecido pela administração Pública Municipal.

§ 2º O modelo, a qualidade, as peças complementares, a obrigatoriedade da aquisição e uso da farda, pelo Agente Municipal de Trânsito, bem como o que se fizer necessário à fiel execução desta lei, será regulamentado por ato do Chefe Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Auxílio Fardamento, de caráter indenizatório, para os servidores municipais ocupantes do cargo de Agente Municipal de Trânsito.

§ 1º O Auxílio Fardamento será pago anualmente em pecúnia, no mês de janeiro de cada ano, em valor não inferior ao correspondente a 03 (três) uniformes completos de cada modelo, acrescido das peças complementares, em parcela única.

§ 2º **V E T A D O.**

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º **V E T A D O.**

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

MIRTON MORAES DE SOUZA
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei Complementar nº 849/2016.

Autoria: Vereadora Ellis Regina Batista Leal.